TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 87/2026 - TRE/PRESI/GT-FASEV

Contratação do serviço de táxi aéreo para apoio ao procedimento denominado “Fiscalização e Auditoria do Sistema Eletrônico de Votação (FASEV) para as Eleições Gerais de 2026”

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização de procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, a fim de comprovar a lisura do pleito.

1.2. Para o cumprimento do acima disposto, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí inseriu no Planejamento Integrado das Eleições Municipais de 2026, o Projeto “**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE - AUDITORIA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - 1° E 2° TURNOS** ”, no qual tem a previsão de contratação de empresa para o transporte das urnas sorteadas.

1.3. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 61, § 3º, da supracitada resolução: *“Os tribunais regionais eleitorais providenciarão meio de transporte para a remessa da urna correspondente à seção eleitoral escolhida ou sorteada, que poderá ser acompanhada pelas entidades fiscalizadoras e pessoas credenciadas para executar a auditoria"*.

1.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí não possui aeronave em seu acervo patrimonial que possa fazer o transporte das urnas sorteadas.

1.5. O Estado do Piauí possui Zonas Eleitorais distantes o suficiente para justificar o uso de transporte mais rápido e eficiente para as Eleições Gerais de 2026, assim como foi feito em eleições passadas. O Relatório das Rotas de Transportes de Urnas, consoante evento SEI N° 0002772330, traz as distâncias de algumas cidades para as quais seria necessário o uso da aeronave, conforme Rota 01 (Município de Corrente) e Rota 02 (Município de Bom Jesus).

1.6. Desta feita, a contratação aqui pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral Piauiense para cumprir sua missão institucional, especialmente no que diz respeito à garantia do aprimoramento contínuo da segurança e da transparência do processo eleitoral.

2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A presente demanda foi contemplada na Proposta Orçamentária 2026 - Pleitos Eleitorais, SEI 0007035-86.2025.6.18.8000.

3. Requisitos da Contratação

3.1 DAS CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE

6.1. A aeronave deverá possuir as seguintes condições, no mínimo:

a) Bimotor **com propulsão por turbina (Turboélice), homologado para operação IFR (Voo por Instrumentos) noturno e diurno**; *(Justificativa: Maior velocidade e teto de serviço para atingir os extremos do estado e garantir operação em condições meteorológicas adversas);*

b) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronave em perfeitas e adequadas condições de voo, com todas as inspeções e revisões necessárias à sua operação e manutenção realizadas, devendo, ainda, fornecer todos os insumos necessários ao serviço, tais como combustíveis, lubrificantes etc.;

d) Reunir todas as condições para um voo seguro, conforme as normas legais atinentes ao serviço requerido, de acordo com as exigência estabelecidas pela Agência Nacional de Avião Civil - ANAC;

e) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença vigente de piloto com habilitação válida para o modelo específico da aeronave e exames médicos (CMA) em dia junto à ANAC;

f) A aeronave deve possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total e seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) obrigatório válido;

g) Autonomia de no mínimo 3:00 horas de voo mais reservas regulamentares exigidas pela autoridade aeronáutica;

h) Capacidade de carga de bagagem (materiais e equipamentos) de, no mínimo, 60 (sessenta) quilos, devendo dispor de espaço volumétrico interno ou bagageiro compatível com as dimensões das caixas das urnas eletrônicas a serem transportadas, garantindo a integridade dos lacres de segurança físicos dos equipamentos;

i) A elaboração e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e a falta destas inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados e a sujeitará às penalidades cabíveis pelo inadimplemento de suas obrigações;

j) O embarque e desembarque dos passageiros e dos bens serão realizados no aeroporto no Aeroporto Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI.

k) A aeronave disponibilizada para a operação deverá possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento na cabine de passageiros e no compartimento de carga, visando garantir as condições adequadas de temperatura para o transporte dos componentes eletrônicos das urnas.

6.2. Para a execução dos serviços objeto deste Termo, a empresa contratada se obriga a:

a) Ter autorização dos órgãos competentes para atuar como empresa de Táxi Aéreo (RBAC nº 135), devendo apresentar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) e as Especificações Operacionais (EO) emitidos e atualizados pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

3.2. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

3.2.1. Os serviços somente serão efetivamente utilizados se forem sorteadas as Zonas Eleitorais listadas na Rota 01 (22 ° ZE - Corrente; 88° ZE- Avelino Lopes; 26° ZE - Parnaguá; 35° ZE - Gilbués) e na Rota 02 (15° ZE - Bom Jesus e 59° ZE - Cristino Castro), nos termo do Relatório das Rotas de Transportes de Urnas, evento SEI N° 0002772330.

a) No caso do sorteio recair em 02 (duas) ou mais cidades que justifiquem a realização do serviço na forma supracitada, deverá a contratada providenciar o recolhimento das 02 (duas) urnas ou mais mediante o procedimento de **voo com escala.**

3.2.2. A contratada deverá disponibilizar avião e piloto para as viagens na seguinte data e horário:

a) 1º Turno - a partir das 10:00h do dia 03 /10/2026, no Aeroporto de Teresina - PI, e, se houver 2º turno, a partir das 10:00h do dia 24/10/2026.

3.2.3. A contratada deverá apresentar-se para o voo na data prevista no item 3.2.2.a, sendo dispensada do serviço, logo após o sorteio caso não sejam sorteadas as Sessões das Rota 01 (22 ° ZE - Corrente; 88° ZE- Avelino Lopes; 26° ZE - Parnaguá-PI; 35° ZE - Gilbués) e Rota 02 (15°ZE - Bom Jesus e 59° ZE - Cristino Castro), nos termo do Relatório das Rotas de Transportes de Urnas.

3.2.4. Se nenhuma das localidades listadas nas Rotas 01 e 02 forem sorteadas, a empresa será comunicada e liberada da execução dos serviços, sendo pago à contratada apenas o tempo de espera, previsto na Planilha de Formação de Preços, item 4.2.

3.2.5. Antes da utilização da aeronave a Contratada deverá procede r a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada aos serviços de transporte aéreo.

3.2.6. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada.

3.3. Vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável, contados da publicação da contratação no DOU.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. A estimativa da quantidade dos serviços a serem contratados teve como parâmetros as contratações anteriores realizadas em anos eleitorais.

4.2. O parâmetro para efeito de estimativa do valor máximo a ser contratado, considera-se o percurso de ida, partindo de Teresina ao Município de Corrente (PI) de aproximadamente 700 km, em sequência para o Município de Bom Jesus, de aproximadamente 200 km e distância de volta para Teresina de aproximadamente 500 km. Nestes valore será acrescido 15%, totalizando 1.600km, conforme planilha abaixo, Anexo I do Termo de Referência.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AERONAVE	A	B - Valor da Quilometragem Voada (Preço do Km x 1.600)			C (Preço Total) = A+B
	Valor do Tempo de Espera [2] (R$)	Preço por km (R$)	Quilometragem de voo estimada	Preço do km x total de km[1] (R$)	
1º Turno	8.000,00	R$ 45,00	1.600,00	R$ 72.000,00	R$ 80.000,00
2º Turno, se houver	8.000,00	R$ 45,00	1.600,00	R$ 72.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL					**R$ 160.000,00**

[1]Para efeito de estimativa do valor máximo do contrato, considera-se informações do item 4.2.
[2] Também por estimativa considera-se o tempo de espera de 2 hora.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto à natureza da contratação, os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/21).

5.2. Sugere-se que a contratação seja realizada por intermédio de PREGÃO ELETRÔNICO.

5.3. O taxi aéreo é a opção mais rápida e eficiente para o deslocamento das urnas sorteadas que abrangerem as Zonas Eleitorais constantes do Relatório das Rotas 01 e 02 de Transportes de Urnas, consoante evento SEI N° 0002772330, uma vez que as referidas Zonas encontram-se localizadas distantes da capital, inviabilizando o transporte rodoviário a tempo do início dos procedimentos da "Auditoria do Sistema de Votação Eletrônica.

5.4. Em relação à segurança, o táxi aéreo pode ser uma opção mais segura em comparação com outras formas de transporte, especialmente para distâncias mais longes da Capital, onde há constatação de grandes problemas nas rodovias.

5.5. No Estado do Piauí apenas uma empresa está em condições de operar esse tipo de serviço, mas o mercado nacional dispõe de diversas empresas do ramo de locação de aeronave para o serviço de táxi aéreo autorizadas pela ANAC (0002752557), mas a pequena demanda estimada desta contratação (1.600 km) a torna sem atratividade.

5.4. Caso a futura licitação venha a ser deserta ou fracassada, uma possível solução será a Contratação Direta da Empresa Ceará Táxi Aéreo, única empresa autorizada a realizar serviços de Táxi Aéreo no Piauí (doc. SEI N° 0002769341).

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), sendo neste caso de **R$ 80.000 (oitenta mil reais), para 1° Turno das Eleições Gerais de 2026 e de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o 2º Turno, se houver, conforme item 4.2.**

6.2. Os preços estimados da contratação em tela encontra-se registrado e justificados no Mapa de Preços (evento SEI N° 0002770695).

7. Descrição da Solução

7.1. O TRE-PI não dispõe de aeronave própria, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço, tendo em vista as longas distâncias da cidades que podem ter as urnas sorteadas.

7.2. O presente serviço é uma atividade sazonal, em cada eleição, bem como o alto custo para aquisição de uma aeronave, sua manutenção, e qualificação para operá-los, são as razões da solução de se contratar os serviços em questão.

7.3. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover a disponibilização dos serviços aqui tratados nos temos do item 3 deste Estudo.

7.4. O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, mediante execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. A contratação em tele engloba a prestação de um único serviço em dia pré-definido, assim, não é caso de parcelamento da solução.

9. Vigência da prestação de serviços

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável, contados da publicação no DOU.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração

10.1. Aos servidores da Comissão de Fiscalização e Auditoria do Sistema de Eletrônico de Votação, unidade técnica competente da demanda, caberá o acompanhamento da execução contratual, para que não ocorra falha na prestação dos serviços.

10.2. A Fiscalização/Gestão dessa contratação será nomeada por Portaria Presidencial, entre os membros que compõem o Grupo de trabalho instituído pela Portaria Presidência nº 114/2026, de 24/02/2026, 0002663067.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

12. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

12.1. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

12.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

12.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de serviço, deverá:

12.3.1. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustiveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental.

13. Posicionamento Conclusivo

14.1. Considerando os estudos preliminares, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável e adequada às necessidades pretendidas bem como está contemplada na Proposta Orçamentária 2026.

14.2. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

14. Análise de Riscos

RISCO 1: LICITAÇÃO DESERTA	
Probabilidade :	()Baixa () Média (x) Alta

Impacto	()Baixa (X) Média () Alta

DANO

1.1. Não cumprimento da legislação eleitoral (Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, e alterações posteriores).

Id	Ação Preventiva	Responsável
	Realização de Estudo Técnico Preliminar e identificação de possíveis motivos para fracasso; Estudar e analisar o mercado para adequação do Termo de Referência; Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Comissão da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
	Instruir o feito com antecedência, para que ocorra tempo suficiente para sua repetição e/ou contratação direta.	Comissão da contratação

RISCO 2: ATRASO NA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade :	(X)Baixa () Média () Alta
Impacto	()Baixa () Média (x) Alta

DANO

2.1.Não cumprimento da legislação eleitoral (Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, e alterações posteriores).

Id	Ação Preventiva	Responsável
	Elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência com antecedência necessária para propor outra forma de contratação caso a licitação venha a ser deserta ou fracassada.	Comissão da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
	Contratação Direta Requisição da aeronave contratada pelo Governo do Estado do Piauí.	Comissão da contratação Presidência

Seleção do Fornecedor (X)

RISCO 3: INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO		
Probabilidade :	(X)Baixa () Média () Alta	
Impacto	()Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
2.1. Administração não receber a prestação de serviço.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Exigir no Termo de Referência as normas legais atinente ao serviço, estabelecidas pela Agência Nacional de Avião Civil - ANAC; Exigir regularidade perante a Agência Nacional de Avião Civil - ANAC; Exigir atestado de capacidade técnica da contratada.	Comissão da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados na fase de julgamento da licitação.	Pregoeiro e Comissão da Contratação

(X) Gestão do Contrato

RISCO 4: ACIDENTES AÉREOS	
Probabilidade :	(X)Baixa () Média () Alta

Impacto	()Baixa () Média (X) Alta

DANO		
4.1. Ocorrência de acidentes com aeronaves durante o recolhimento das urnas eletrônicas, provocando vítimas, danos e outras consequências que exijam reparações financeiras.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Previsão da aeronave possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total; Contratação de aeronave que ofereça mais segurança; Manutenção da aeronave; Exigência no Termo de Referência que o tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença vigente de piloto.	Comissão da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Treinamento e experiência do (as) pilotos (as) contratados (as) pela Empresa.	Empresa Contratada

Equipe da Contratação:

JOANA D'ARC SOUSA MACÊDO LIMA

Técnico Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 133

Integrante Demandante

Telefone 2107-9228

WALLERY GISCAR DESTEN ALVES DA COSTA RAPOSO

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 453

Integrante Administrativo

Telefone: (86) 2107-9728

Em 30 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**, **Chefe de Seção**, em 30/07/2026, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Sousa Macedo Lima**, **Assistente**, em 17/08/2026, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002795455** e o código CRC **784EC1BA**.

--